

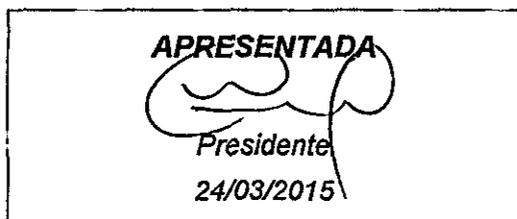


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 180

APELO à Câmara dos Deputados pela rejeição do PL 4.330/2004 e seus substitutivos, que permite a contratação de terceirizados para atividade-fim das empresas e precariza, de diversas maneiras, as relações do trabalho.



Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 4.330/2004, de autoria do então deputado Sandro Mabel, que sob a alegação de regulamentar a terceirização no Brasil, permite que as empresas terceirizem suas atividades-fim, isto significa que qualquer cargo dentro de uma empresa pode ser terceirizado, no limite extinguindo a contratação de trabalhadores diretamente pelas empresas.

O projeto de lei representa grande retrocesso às conquistas trabalhistas uma vez que precariza as relações do trabalho, mediante perdas salariais, jornada de trabalho excessiva e fragilização dos direitos dos trabalhadores. Além de proporcionar alta rotatividade de funcionários, indicadores mostram que o tempo médio de permanência de um trabalhador direto é de 5,8 anos, enquanto de um terceirizado é de 2,6 anos.

Outro aspecto que amplia os riscos aos trabalhadores é a falta de treinamento específico para o desenvolvimento das atividades. Atualmente, de cada dez acidentes de trabalho, oito envolvem funcionários terceirizados. As condições precárias de trabalho vitimam os trabalhadores e resultam em gastos previdenciários e com saúde.

No tocante às obrigações trabalhistas, a proposta define a responsabilidade subsidiária entre empresa contratada e contratante, lançando os trabalhadores numa situação vulnerável quanto a cobrança de seus direitos trabalhistas, algo que já acontece e com a aprovação dessa lei será aprofundado. Isso possibilita a existência de empresas sem nenhum empregado, conseqüentemente sem responsabilidade social ou trabalhista, sendo que ela é a beneficiária do trabalho destes empregados em seus lucros e resultados.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Moção n.º 180 – fls. 02

Outra consequência direta da terceirização é que os trabalhadores situam-se cada vez menos resguardados devido a fragmentação das categorias sindicais, pois ampliará a existência de empregados de diversas categorias no mesmo ambiente de trabalho e dificultará, ou mesmo inviabilizará, a organização dos trabalhadores pela defesa de seus direitos e demais demandas.

Desta maneira,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APELO** aos líderes de bancadas da Câmara dos Deputados pela rejeição do PL 4.330/2004 e seus substitutivos, que permite a contratação de terceirizados para atividade-fim das empresas e precariza, de diversas maneiras, as relações do trabalho.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha;
2. Aos líderes de partidos na Câmara dos Deputados;
3. Ao Ministro do Trabalho e Emprego, Manoel Dias.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2015.



PAULO MALERBA